Unaí – Minas Gerais, 30 de agosto de 2023.

RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A., devidamente qualificada nos autos, apresentou, **TEMPESTIVAMENTE**, recurso administrativo contra decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da desclassificação de sua proposta comercial, referente à Concorrência nº 002/2023, a qual objetiva a contratação de empresas para prestação de serviços médicos nas áreas especializadas e gestão clínico assistencial.

Procedeu-se a Comissão ao exame da solicitação da recorrente, sendo a decisão mantida, declarando sua proposta desclassificada por considerá-la inexequível e de acordo com o estabelecido no artigo 109 § 4º da lei Federal 8.666/93, foi encaminhado a esta Autoridade para a devida apreciação e decisão final.

Pois bem, a Comissão no uso de suas atribuições e após exame do recurso decidiu pelo indeferimento. Na análise específica desta situação, entendo que, a decisão será mantida e está escoimada no manto da lei. Respeitados foram o interesse público e os princípios da razoabilidade, da igualdade, da legalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros.

Isto posto, e, em consonância com o disposto, decido **NÃO ACOLHER O RECURSO** ora apresentado, mantendo a desclassificação de sua proposta e determinando que intime a recorrente e demais interessados desta decisão.

É a decisão.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal